

Tapejara, 14 de Novembro de 2024.

**Ao Setor de Licitações/Compras**

Ao cumprimenta-los, venho por meio deste solicitar abertura de Inexigibilidade para **Contratação de Show Musical com a Banda Magnatas do Rock, que acontecerá no dia 23 de Novembro no 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara**, conforme Lei nº 4.878/2024, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos em anexo.

Certos de sua atenção, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Dalmina**  
Chefe de Gabinete  
Município Tapejara/RS

**Fiscal do Contrato: Bruna Tortini – CPF 029.265.150-30**

Rec. 19/11/2024  
Ugentil  
às 16h13min

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS.**

**Necessidade da Administração:** Contratação de show musical com a Banda Magnatas do Rock.

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a contratação de show musical com a Banda Magnatas do Rock, que acontecerá no dia 23 de Novembro de 2024, nas dependências da Praça Lucélia Poletto, em razão do 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara, considerando os preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 4.878/2024.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação da banda Magnatas do Rock para o 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara é uma escolha estratégica que oferece diversos benefícios ao evento.

A banda tem um repertório que combina perfeitamente com o público de motociclistas, conhecido por apreciar rock clássico e músicas de alta energia. Essa afinidade ajuda a criar uma atmosfera envolvente e animada, essencial para o sucesso de encontros desse tipo.

Além disso, a qualidade musical e a experiência da banda garantem uma apresentação cativante e memorável, capaz de prender a atenção do público e gerar uma experiência positiva.

A escolha por uma banda com reconhecimento e boa reputação pode ainda atrair mais participantes, aumentando a visibilidade do evento e fortalecendo a sua posição como um dos mais importantes da região. Isso traz benefícios tanto culturais quanto econômicos, promovendo maior engajamento dos visitantes. A inclusão da banda Magnatas do Rock também contribui para a diversidade na programação musical, mantendo a animação ao longo do evento e evitando a monotonia.

Por fim, a contratação da banda reforça o apoio e a valorização da cena musical regional, posicionando Tapejara como uma cidade que promove e valoriza a cultura e a música de qualidade. Essa decisão enriquece o encontro e solidifica sua reputação como um evento que proporciona entretenimento de alta qualidade.

Dessa forma, visando atrair um bom número de público para o evento citado, devido à popularidade do músico no Município e sua trajetória, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas locais, contribuindo com a valorização do Município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais.



A licitação é dispensável por ser enquadrar na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 74, inciso II, onde alega:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela, posto que não haja Plano de Compras Anual até a presente data.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de show musical com Magnatas do Rock, que acontecerá no dia 23 de Novembro tem natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIV, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Contratação de um show musical com Magnatas do Rock, com duração de 02 (duas) horas, na Praça Lucélia Poletto, com início às 14h.



## **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIV, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.111/2022, tomando como base para aferição do valor.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por meio de Inexigibilidade contratação de show musical com Magnatas do Rock, em razão ao 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara, conforme descrição apresentada neste Estudo.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de parcelamento.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**



O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa a celebração do 8º Encontro de Motociclistas que acontecerá no dia 23 de Novembro de 2024, nas dependências da Praça Lucélia Poletto. Espera-se que a população do Município e visitantes desfrutem de um evento agradável e divertido com seus familiares e amigos, bem como possam experienciar um momento de integração, bem-estar e qualidade de vida.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina**

**Fiscal do Contrato: Bruna Tortini – CPF 029.265.150-30**

#### **12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

- A. Por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2021;
- B. Seguindo o rito do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;
- C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 14 de Novembro de 2024.

  
**Rodrigo Dalmina**  
Chefe de Gabinete  
Município Tapejara/RS  
**Rodrigo Dalmina**  
Gestor do Contrato

  
**Bruna Tortini**  
Fiscal do Contrato  
CPF: 029.265.150-30



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS**

**Necessidade da Administração:** Contratação de show musical com a Banda Magnatas do Rock para o 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos necessários para a contratação de show musical com a banda Magnatas do Rock, que acontecerá no dia 23 de Novembro, no 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara, conforme Lei nº 4.878/2024.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da banda Magnatas do Rock para o 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara é uma escolha estratégica que oferece diversos benefícios ao evento.

A banda tem um repertório que combina perfeitamente com o público de motociclistas, conhecido por apreciar rock clássico e músicas de alta energia. Essa afinidade ajuda a criar uma atmosfera envolvente e animada, essencial para o sucesso de encontros desse tipo.

Além disso, a qualidade musical e a experiência da banda garantem uma apresentação cativante e memorável, capaz de prender a atenção do público e gerar uma experiência positiva.



A licitação é dispensável por ser enquadrar na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Artigo 74, inciso II, onde alega:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por meio de Inexigibilidade contratação de show musical com a Banda Magnatas do Rock, em razão do 8º Encontro de Motociclistas de Tapejara, que acontecerá no dia 23 de Novembro, a partir das 14h, na Praça Lucélia Poletto.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:



*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**4.1. Das hipóteses de sanções**

**4.2. Sujeição as seguintes penalidades:**

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certamente:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

## **5. LOCAL, DATA E DURAÇÃO**

Local: Praça Lucélia Poletto – Tapejara/RS;

Data: 23 de Novembro de 2024 – a partir das 14h;

Duração: O show musical terá duração de 02 (duas) hora;

Show Musical: Magnatas do Rock.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá **vigência de 01 (um) mês, a contar a partir da assinatura do contrato.**

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



- 7.1. A fiscalização da prestação do serviço decorrente da presente contratação será exercida pela servidora indicada abaixo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 7.3. **O contrato será fiscalizado pela servidora Bruna Tortini – CPF 029.265.150-30.**
- 7.4. **O contrato será gerenciado pelo Chefe de Gabinete Rodrigo Dalmina.**

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O preço a ser pago pelo contratante pelo serviço objeto do presente instrumento, será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e será pago em uma única parcela, posterior à apresentação da nota fiscal.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



Para a prestação do serviço pretendido, a contratada comprovou que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada/opinião pública, conforme documentos em anexo.

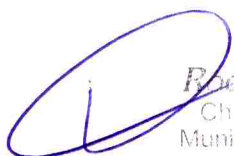
## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 14 de Novembro de 2024.

  
**Rodrigo Dalmina**  
Chefe do Gabinete  
Município Tapejara/RS

**Rodrigo Dalmina**  
Gestor do Contrato

  
**Bruna Tortini**  
Fiscal do Contrato  
CPF: 029.265.150-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
Coordenadora Geral da Secretaria Municipal  
de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude  
Tapejara, RS - 97.200-000

